

Câmara Municipal de Governador Lindenberg  
Estado do Espírito Santo



**EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 006/2005 Promulgada em 28 de Março/2005.**

**SÚMULA: Dá nova redação ao art. 32, da Lei Orgânica do Município de Governador Lindenberg, na forma que especifica:**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso de suas atribuições legais promulga:

Art. 1º - O art. 32, da Lei Orgânica do Município de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 — A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, independente de convocação, em sessão legislativa anual, de 01 (um) de fevereiro à 30 (trinta) de junho e de 15 (quinze) de julho à 15 (quinze) de dezembro.”

Art 2º - A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, baixará atos complementares necessários a execução desta

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Governador Lindenberg – ES, 28 de março de 2005.

  
MAURÍLIO FINCO  
Presidente

  
GENIVALDO PIONA  
Vice-Presidente

  
ANGELA M<sup>a</sup> ALTOÉ MONTOZO  
1<sup>a</sup> Secretária

  
ALLAN ANTONIO SARNAGLIA  
2º Secretário

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
EM: 28/03/2005  
Somália Cassiano  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro

Telefone: (0XX27) 742-5220 – Cep.: 29720-000 – Governador Lindenberg - ES